



Estudo Técnico Preliminar 013/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TRATA-SE DE ESTUDOS PRELIMINARES REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, PARA SEREM USADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021)

1.1 A solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades relacionadas as demandas da Subsecretaria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, no que se refere a aquisição de bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde, necessários para o atendimento aos munícipes em suas residências pelos profissionais Agentes Comunitários de Saúde. A empresa contratada deverá entregar as bicicletas em remessa única, montadas e lubrificadas, para atender de forma imediata todos os 611 (seiscentos e onze) Agentes Comunitários de Saúde – ACSs da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Além disso, a medida está em conformidade com o que propõe a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

1.2 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, organização, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, que necessitam dos profissionais Agente Comunitários de Saúde - ACS.

1.3 A Estratégia Saúde da Família (ESF) é o modelo Assistencial da Atenção Básica, que se fundamenta no trabalho de equipes multiprofissionais em um território adstrito e desenvolve ações a partir do conhecimento da realidade local e das necessidades de sua população.



1.4 O modelo da ESF busca favorecer a aproximação da Unidade de Saúde das Famílias, promover o acesso aos serviços, possibilitar o estabelecimento de vínculos entre a equipe e aos usuários, a continuidade do cuidado e aumentar, por meio da corresponsabilização da atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas de saúde mais comuns, produzindo maior impacto na situação de saúde local.

1.5 Entre os profissionais que atuam em uma equipe de Estratégia Saúde da Família temos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE).

1.6 Considerando que esses profissionais têm capacidade para se comunicar com as pessoas e comprometimento pela saúde de sua comunidade, fazendo a vigilância tanto da população quanto de suas casas, comércio e terrenos (princípios que regem os Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias).

1.7 Considerando que o papel dos agentes é fundamental, pois subsidia o planejamento estratégico do município, colaborando na prevenção e na vigilância da saúde da sociedade.

1.8 Considerando que os agentes exercem a função contando, principalmente, com o vínculo já existente com a comunidade em que vivem. Ou seja, eles funcionam como elo entre essa população e as unidades de saúde, por meio do contato permanente com as famílias de região em que atuam.

1.9 Considerando que o trabalho dos agentes, em realizar visitas casa a casa, é de extrema importância para o município, pois é através da visita domiciliar que nós enquanto gestão, conseguimos um retrato epidemiológico do que está ocorrendo no nosso município.

1.10 Considerando que, com o trabalho dos agentes, seja ACS, é que conseguimos identificar quais são as áreas de risco, quais são as áreas de maior probabilidade de transmissão de doenças e quais as melhores ações a serem tomadas.



1.11 Considerando que entre os esforços dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) estão: Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob a sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, pro exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; a vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas; orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas, recenseamento de animais, entre muitas outras atividades.

1.12 Considerando que a aquisição das bicicletas é um passo importante para levar uma saúde de mais qualidade para a população. Com elas, os agentes poderão fazer as visitas aos pacientes com mais mobilidade.

1.13 Considerando que através das bicicletas, será possível oportunizar e incrementar o tão importante e valioso trabalho prestado pelos agentes de saúde, pois será possível contribuir, entre outros aspectos, para a agilidade no atendimento.

1.14 Considerando que, o uso das bicicletas vai amenizar o esforço que faziam para percorrer a pé o caminho até as unidades de Saúde e até as casas das pessoas atendidas.

1.15 A Portaria Nacional de Atenção Básica Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Parágrafo 4.2.6 - onde ficam mais claras as atribuições dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS). Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais



efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

1.16 Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades:

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados:

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por



legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

1.2.4. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

1.17 Considerando as atividades mencionadas, ainda existem muitas outras que são de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde. Trata-se de um trabalho árduo, mas que pode ser bastante edificante, desde que bem estruturado. Sob a perspectiva do interesse público, este conjunto de atribuições representa, essencialmente, o meio pelo qual os Agentes Comunitários de Saúde desenvolvem suas competências. Nesse sentido, a aquisição de bicicletas contribuirá significativamente para a realização de atividades educativas em saúde, tanto nos domicílios quanto nas comunidades.



1.18 Enquadramento de Aquisição e Serviço Comum para efeito da Lei nº.

14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de bicicletas para atender as demandas da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde é usual no mercado podendo ser enquadrada como comum de acordo com o art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

1.19 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20 Nesse sentido, podemos entender a importância da aquisição das bicicletas citadas no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's da Secretaria Municipal de Saúde.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de bicicletas se dará pela modalidade de pregão, em sua forma eletrônica. As de bicicletas serão fornecidas por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com o futuro termo de referência. O objeto é de natureza comum e suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva na descrição do objeto, atendendo ao princípio da padronização usualmente existente nos mercados.

2.2. Os agentes enfrentam dificuldades no deslocamento a pé, os agentes percorrem, em média, 2,5 quilômetros por dia, o que limita o número de visitas que podem ser realizadas em um único dia. As bicicletas proporcionarão maior mobilidade e agilidade nas visitas, além de reduzir o tempo de deslocamento entre os domicílios. Esse ganho de tempo pode ser convertido em mais visitas diárias, beneficiando uma maior parcela da população e permitindo que o acompanhamento de saúde seja mais constante e eficaz.

2.3 A vencedora deverá apresentar as bicicletas acondicionamentos (embalagem



individual), com o nome comercial de forma legível em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor, art. 31, Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

2.4 As bicicletas serão entregues em remessa única, montadas e lubrificadas, para atender de forma imediata todos os 611 (seiscentos e onze) Agentes Comunitários de Saúde – ACSs da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Além disso, a medida está em conformidade com o que propõe a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

2.5 As bicicletas deverão estar em conformidade com as normas nacionais de comercialização do produto.

2.6 Não serão aceitas as bicicletas que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

2.7 A entrega das bicicletas para a SEMUS deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Antônio Wilman, nº 230, Bairro Moqueta, Nova Iguaçu, CEP: 26215-220, entre 09h:00 e 16h:00.

2.8 Dentro do prazo de garantia as ficará a cargo da empresa contratada manutenções necessárias para o bom funcionamento das bicicletas, até mesmo a substituição dos equipamentos, desde que ficar comprovado que o defeito veio da fábrica. As manutenções decorrentes de danos causados por mau uso ou fora do período de garantia serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde, podendo ser realizadas por equipe própria ou mediante contratação de empresa especializada.

2.9 Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde realizará estudo técnico com o objetivo de definir os procedimentos a serem adotados para a manutenção das



bicicletas após o encerramento do período de garantia estabelecido pela empresa contratada.

2.10 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

2.11 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.11.1 As licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

2.11.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

2.11.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;

2.11.4 Justificamos a necessidade da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no presente Termo de Referência em razão de tratar-se de fornecimento de bicicletas para atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

Tal exigência visa o necessário para salvaguardar a Secretaria Municipal de Saúde de que o(s) futuro(s) contratado(s) detenha(m) aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto. ou seja. a entrega das bicicletas a serem



adquiridos, nas quantidades e prazos estipulados.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência. objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato. mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo — a lei — mas com meios que busquem resguardar a Secretaria Municipal de Saúde de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Não é razoável licitar a aquisição das aludidas bicicletas sem ter experiência específica suficiente ao atendimento do fim colimado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de a(s) empresa(s) vencedora(s) causar(em) sérios danos ao Poder Público e à própria Secretaria Municipal de Saúde, ante a impossibilidade de realização de entrega das bicicletas.

Por todo o exposto, resta demonstrada a viabilidade da exigência de comprovação da execução de fornecimento similar ao do presente Termo de Referência, demonstrando o licitante ter aptidão para o desempenho da atividade objeto deste estudo. devendo conter a especificação do tipo de fornecimento, com a indicação das quantidades fornecidas, prazos de execução e outros dados característicos da execução do objeto a ser licitado, nos termos legais.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 A aquisição de bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) configura-se como uma medida estratégica voltada ao aprimoramento da eficiência e da cobertura dos serviços de saúde prestados à população. Os ACS desempenham um papel fundamental nas ações de promoção, prevenção e controle de doenças, por meio de visitas domiciliares, acompanhamentos e orientações às famílias.

Considerando que os agentes percorrem, em média, 2,5 quilômetros por dia, e que enfrentam desafios relacionados à distância e à dificuldade de acesso em determinadas áreas do município — especialmente nas zonas rurais e em assentamentos —, a utilização de bicicletas visa proporcionar maior agilidade,



ampliar o alcance das ações e otimizar o tempo de deslocamento dos profissionais, contribuindo, assim, para a melhoria da atenção básica à saúde.

3.2 A utilização de bicicletas permitirá que os agentes cheguem a mais domicílios em menos tempo, garantindo maior cobertura e um atendimento mais frequente. Além disso, a medida está em consonância com o que propõe a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

3.3 No que se refere ao levantamento de mercado que atendam a demanda existente, observou-se que a alternativa mais viável para sanar a demanda existente é a aquisição de bicicletas para atender a Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde através de uma licitação, que possibilite ampla concorrência e ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Portanto, a compra das bicicletas se torna vantajosa

3.4 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de bicicletas com a finalidade de atender a Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde, predominam quatro tipos de seguintes soluções:

- De um certame licitatório próprio da Secretaria de Saúde através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- De aquisição por Dispensa de Licitação;
- Locação através de Pregão Eletrônico;
- Aquisição através de Pregão Eletrônico,
- De aquisição por adesão a uma ata de registro de preços de outra instituição.

3.4.1 Solução 1: Aquisição de bicicletas através de Pregão Eletrônico, pela Sistema de Registro de Preços – SRP: Realizar um certame próprio possui vantagens e desvantagens. Entre as vantagens, destaca-se a



possibilidade de formalização de atas de registro de preços que viabilizariam contratações para o ano de 2025, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, permite uma negociação mais adequada das condições exigidas pela instituição, como a logística de entrega e uma precificação mais alinhada às nossas necessidades. Conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde, a entrega das bicicletas deverá ocorrer em uma única remessa, para serem utilizadas pelos 611 (seiscentos e onze) Agentes Comunitários de Saúde – ACS's, cadastrado no e-SUS na Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2 Solução 2: Dispensa de Licitação: Outra solução seria a Dispensa de Licitação – Mais os valores são insuficientes para a aquisição do quantitativo de bicicletas solicitado no presente Estudo Técnico, restando demonstrada a inviabilidade desta solução.

3.4.2.1 O Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 atualizou para o ano de 2024 os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Mesmo com aumento dos valores, continua sendo insuficientes para atender a demanda da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde, conforme quantitativos e valores apresentados no neste ETP.

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, D
E 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).



Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos).
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

3.4.3 Solução 3: Outra solução seria Locação através de Pregão Eletrônico: conforme previsto no art. 44 da lei nº 14.133/21, porém, verifica-se ser inviável a locação de bicicletas, como será demonstrado abaixo:

3.4.3.1 A solução de locação de bicicletas mostra-se insatisfatória, pois envolve pagamentos recorrentes que podem se acumular ao longo do tempo. Em contrapartida, a aquisição representa um investimento inicial que tende a ser mais econômico a médio e longo prazo. Além disso, a posse das bicicletas garante sua disponibilidade contínua para as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, eliminando o risco de indisponibilidade decorrente do término de contratos de locação ou de outras questões contratuais.



3.4.4 Solução 4: Aquisição através de Pregão Eletrônico: A aquisição de bicicletas por meio de pregão eletrônico, além de ser economicamente vantajosa por garantir maior competitividade, assegura também mais transparência em todas as fases do processo licitatório, garantindo o cumprimento do princípio da legalidade. A empresa contratada deverá realizar a entrega das bicicletas em **remessa única**, devidamente montadas e lubrificadas, para serem utilizadas pelos 611 (seiscentos e onze) Agentes Comunitários de Saúde – ACS's, cadastrado no e-SUS na Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.5 Solução 5: Adesão a Ata de Registro de Preços: Uma alternativa que poderia viabilizar a contratação seria a adesão a atas de registro de preços. Essa modalidade apresenta como vantagens a celeridade processual e a possibilidade de aquisição de bens com qualidade atestada e preços compatíveis com o mercado, uma vez que decorre de procedimento licitatório prévio e conta com proposta vencedora homologada.

Contudo, existem restrições legais que podem limitar a utilização dessa forma de contratação, podendo inclusive demandar novo procedimento em curto prazo, o que acarretaria retrabalho administrativo. Tais limitações referem-se, principalmente: (i) ao prazo máximo de 90 (noventa) dias para a formalização da contratação após a adesão; e (ii) ao limite de até 50% do quantitativo originalmente licitado e homologado pelo órgão gerenciador da ata.

Além disso, conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.997/2022, e após buscas realizadas nos portais de licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram localizadas atas de registro de preços com quantitativo compatível com a totalidade da demanda apresentada pelo setor requisitante, o que inviabiliza, neste caso, a formalização de adesão à ata de registro de preços para atendimento do objeto em questão.

3.4.6 Dessa forma, diante do exposto e considerando a demanda em questão, a solução mais apropriada seria a contratação do objeto por meio



de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Essa modalidade permitirá a entrega das bicicletas em remessa única, devidamente montadas e lubrificadas, para utilização pelos 611 (seiscentos e onze) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), cadastrados no e-SUS, vinculados à Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da referida Secretaria. A medida atenderá ao disposto na Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

Além disso, tal solução se mostra mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, conforme já demonstrado no presente estudo.

3.5 Além disso, o fornecimento de bicicletas é corriqueiro no mercado, onde inúmeras empresas fornecem as bicicletas montadas em diversos órgãos no país, atendendo na plenitude as necessidades da administração.

3.6 Destacamos abaixo alguns órgãos que utilizam a mesma solução proposta no presente processo, que constam nos Sites Eletrônicos de Licitação, conforme quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES TIPO B, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, ARO 26, COM NO MÍNIMO 18 MARCHAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DOS AGENTES



		COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
PREGÃO ELETRÔNICO 90086/2024	MUNICÍPIO DE CUBATÃO	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS
PREGÃO ELETRÔNICO 000018/2025	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS DA LEITURA PREMIADAV DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DISPENSA ELETRÔNICA 91.006/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER A FORMATURA DO PROERD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024	MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS

3.7 Dessa forma fica demonstrado que a solução defendida é a mesma adotada por outros órgãos, estando, portanto o mercado já preparado para fornecer o objeto da presente licitação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição das bicicletas tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, proporcionando uma solução eficaz para a mobilidade dos agentes de saúde. A utilização das bicicletas trará maior agilidade no atendimento aos pacientes, especialmente aqueles que residem em áreas de difícil acesso, garantindo cuidados de saúde mais rápidos e eficientes.



4.2 A aquisição das bicicletas é uma medida estratégica e essencial, pois possibilitará aos Agentes Comunitários de Saúde maior eficiência no deslocamento, reduzindo o tempo gasto no deslocamento e ampliando a cobertura das visitas domiciliares. Com isso, os serviços prestados à população de Nova Iguaçu.

4.3 A solução proposta contempla a realização de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, visando a aquisição de bicicletas adequadas para os Agentes Comunitários de Saúde. Este procedimento será conduzido com total transparência, assegurando que as bicicletas adquiridas atendam às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 O objeto desta aquisição é de grande relevância para a Secretaria Municipal de Saúde, pois contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e para a continuidade das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população iguaçuana. Com as bicicletas, os agentes terão condições de atuar de forma mais eficiente, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo igualitário acesso aos serviços de saúde.

4.5 Essa iniciativa tem como objetivo principal facilitar o deslocamento dos profissionais em suas rotinas de visitas domiciliares, ampliando a cobertura das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças nas comunidades atendidas. Com a disponibilização desses veículos, espera-se melhorar a eficiência do trabalho dos agentes, reduzir o tempo de deslocamento entre residências e fortalecer o vínculo entre os serviços de saúde e a população local.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade e a especificação dos bicicleta se encontram em tabela abaixo e a estimativa foi projetada de acordo com disponibilidade financeira e estimativa de uso da Secretaria de Saúde.

5.1.1 A sugestão quantitativa para a nova aquisição decorreu do somatório da quantidade de Agentes Comunitários de Saúde credenciados junto ao Ministério da Saúde, pertencentes ao quadro do Município de Nova Iguaçu, totalizando 611 (seiscentos e onze) profissionais.



5.1.2 Trata-se da primeira aquisição de bicicletas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Iguaçu.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL
1	231782	BICICLETA UNISEX ARO 26, FREIO CONTRAPEDAL, MATERIAL DO QUADRO AÇO CARBONO NA COR AZUL ROYAL, MATERIAL DO ARO: ALUMINIO; GUIDÃO CURVADO NA COR PRETA EM MATERIAL INOXIDAVÉL; MANOPLAS DE PUNHO DE COR PRETA EM GEL. CESTO DIANTEIRO, SELIM EM GEL COM DUAS MOLAS; PEDAIS EM ALUMINIO, CORRENTE RESISTENTE À ERRUGEM DOS PNEUS: BORRACHA; PARALAMAS: DIANTEIRO E TRASEIRO; CESTA PARA TRANSPORTE: SIM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	611

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor anual estimado é de **R\$ 752.232,65 (Setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, para o fornecimento de bicicletas para atender os 611 (seiscentos e onze) Agentes Comunitários de Saúde – ACSs da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

Identificação da Compra	VL UNT	Órgão
DISPENSA ELETRÔNICA 91.006/2024	R\$ 855,66	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024	R\$ 990,00	MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL
	R\$ 1.839,89	HTTPS://WWW.SPORTBAY.COM.B R/BICICLETA-ARO-26-WAVE- FREIOS
	R\$ 1.239,05	HTTPS://WWW.AMERICANAS.COM .BR/BICICLETA



6.1.1 O preço estimado foi obtido por meio da mediana de valores obtidos na pesquisa de preços conforme o art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, os quais seguem anexos:

Mediana dos preços unitários coletados: R\$ 1.231,15

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VL UNT	VALOR
1	231782	BICICLETA UNISEX ARO 26, FREIO CONTRAPEDAL, MATERIAL DO QUADRO AÇO CARBONO NA COR AZUL ROYAL, MATERIAL DO ARO: ALUMINIO; GUIDÃO CURVADO NA COR PRETA EM MATERIAL INOXIDAVÉL; MANOPLAS DE PUNHO DE COR PRETA EM GEL. CESTO DIANTEIRO, SELIM EM GEL COM DUAS MOLAS; PEDAIS EM ALUMINIO, CORRENTE RESISTENTE À ERRUGEM DOS PNEUS: BORRACHA; PARALAMAS: DIANTEIRO E TRASEIRO; CESTA PARA TRANSPORTE: SIM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	611	R\$ 1.231,15	R\$ 752.232,65

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do item “5”, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

7.2 Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

7.3 Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

7.4 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver



prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilização e contratação desta demanda, uma vez que a empresa fornecedora do item será integralmente responsável pela integral das bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

9- ALINHAMENTO COM PAC

9.1 Em relação a esta solicitação, a mesma está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2025, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas e assim como também consta previsão no Plano Anual de Contratações 2025.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A aquisição das bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, justifica-se pela necessidade de garantir a maior proporcionarão maior mobilidade e agilidade nas visitas, além de reduzir o tempo de deslocamento entre os domicílios. Esse ganho de tempo pode ser convertido em mais visitas diárias, beneficiando uma maior parcela da população e permitindo que o acompanhamento de saúde seja mais constante e eficaz.

10.2 A escolha da modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global, permite a ampliação da concorrência entre fornecedores, resultando na obtenção dos melhores preços sem comprometer a qualidade dos produtos, e a padronização técnica dos bens a serem adquiridos, garantindo uniformidade e conformidade com as especificações técnicas. Essa modalidade permitirá a entrega das bicicletas em **remessa única**, devidamente montadas e lubrificadas, para utilização pelos 611 (seiscentos e onze) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), cadastrados no e-SUS, vinculados à Subsecretaria de Atenção



Primária à Saúde da referida Secretaria. A medida atenderá ao disposto na Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

10.3 Em termos de economicidade, a licitação possibilita um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, garantindo a aquisição pelo menor custo possível sem comprometer a qualidade.

10.4 O procedimento licitatório, conduzido de forma transparente e pautado na competitividade, constitui instrumento fundamental para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública. Nesse contexto, a presente contratação revela-se indispensável para a atuação dos 611 (seiscentos e onze) Agentes Comunitários de Saúde, viabilizando a execução de suas atribuições com maior celeridade e eficácia, o que resultará na ampliação da cobertura e melhoria do atendimento domiciliar no âmbito do município.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Designar os fiscais dentro do seu quadro de servidos para o devido cumprimento do contrato de aquisição de bicicletas, conforme estabelecido no Art. 7º Caput da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 10º do Decreto Municipal nº 12.997/22.

11.2 A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função. (caso os fiscais já possuem capacitação, desconsiderar)

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição e utilização das bicicletas pelos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, apresentam impactos ambientais reduzidos quando comparadas a outros meios de transporte, pois não emitem poluentes atmosféricos nem consomem combustíveis fósseis. No entanto, há impactos indiretos associados à fabricação, transporte e descarte de materiais, como o aço, alumínio, borracha e plásticos utilizados na produção dos quadros, pneus e demais componentes.



12.2 Para minimizar esses impactos, a licitação pode incluir exigências ambientais, como a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação das bicicletas, como o uso de materiais recicláveis ou reaproveitados e a redução do consumo de água e energia nos processos produtivos. Além disso, é recomendável exigir que as tintas e revestimentos utilizados sejam atóxicos e que os pneus e câmaras de ar tenham uma composição que favoreça maior durabilidade e menor descarte precoce.

12.3 Quanto à logística reversa, pode-se prever a possibilidade de descarte e reciclagem adequada das bicicletas ao fim de sua vida útil. Para isso, é importante incentivar parcerias com cooperativas ou programas de reciclagem que possam reaproveitar componentes metálicos e plásticos, minimizando a geração de resíduos. Além disso, a possibilidade de exigência de garantia mínima e assistência técnica estimula a manutenção preventiva, prolongando a vida útil das bicicletas e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

12.4 No que se refere ao transporte e entrega das bicicletas, recomenda-se que os fornecedores utilizem rotas logísticas eficientes, reduzindo a emissão de gases do efeito estufa no deslocamento. A entregue será em remessa única para otimizar o consumo de combustível e minimizar impactos ambientais decorrentes da distribuição.

12.5 Com essas medidas, a aquisição das bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu estará alinhada às boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a responsabilidade ambiental do município de Nova Iguaçu.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, bem como a análise aprofundada das informações e requisitos técnicos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos de maneira favorável à viabilidade da aquisição de bicicletas para atender às necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.



13.2 Ao avaliar as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos, especificamente os art. 11, que salienta a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, e art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores em compatibilidade com o mercado, podemos afirmar que a proposta de aquisição obedece à premissa de economicidade, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. A análise de mercado preliminar corrobora com a razoabilidade dos valores estimados para a aquisição de bicicletas, comprovadamente alinhados aos preços praticados no mercado e devidamente justificados perante a legislação vigente.

13.3 Não há dúvidas quanto à necessidade de aquisição de bicicletas, pois permitirá que os Agentes Comunitários de Saúde de ter condições de atuar de forma mais eficiente, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo igualitário acesso aos serviços de saúde.

13.4 Adicionalmente, o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância de priorizar a aquisição de bens e serviços nacionais, bem como a adoção de práticas sustentáveis nos processos de contratação pública. Nesse sentido, esta licitação será estruturada de forma a estabelecer critérios técnicos e qualificatórios que garantam a aquisição de bicicletas alinhados a padrões éticos e sustentáveis.

13.5 Por fim, destaca-se que a presente contratação atende de forma adequada às demandas apresentadas, garantindo que os benefícios a serem alcançados sejam pertinentes e proporcionais às necessidades identificadas. Além disso, os custos previstos mostram-se compatíveis com os parâmetros de mercado, caracterizando uma solução economicamente vantajosa. Os riscos inerentes ao processo são considerados administráveis, não representando obstáculos à sua efetivação.

Dessa forma, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, conclui-se pela viabilidade da aquisição proposta. Assim, recomenda-se sua aprovação e o regular prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à sua formalização.

13.6 Destaca-se ainda que a contratação não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada que farão a entrega e a Administração, vedando-se



qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14- RESPONSÁVEIS

Nova Iguaçu, 16 de Junho de 2025.